

SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE IBITINGA-SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação da executada **IVANILDA LOPES BATISTA. O Dr. Wellington Barizon**, MM. Juiz de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Ibitinga-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal – **Processo nº 0007952-26.2008.8.26.0236** – em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 18/03/2024 às 00h, e terá encerramento no dia 21/03/2024 às 15h e 10min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 24/04/2024 às 15h e 10min (ambas no horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de 60% do valor da avaliação atualizada.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Gero José de Souza, 150 – Jr Cruzeiro, lacanga - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os debitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributarios conforme o artigo 130, paragrafo único, do Código Tributario Nacional, e exceto os debitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Em caso de alienação de veiculos, ficam vedados lances de forma parcelada.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente



comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7°, § 3° da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ano 2004, modelo 2005, cor prata, PLACA DHZ6299. **CONSTA NO AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**: Em regular estado, em perfeito funcionamento (conf.fls.189).

DESCRIÇÃO COMERCIAL: FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, em regular estado, em perfeito funcionamento.

ÔNUS: Não foram informados eventuais ônus nestes autos.

<u>VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para set/2021, conf.fls.189.</u>

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 20.680,38 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais, trinta e oito centavos) para fev/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. Ibitinga, 27 de fevereiro de 2024.

Dr. Wellington Barizon

MM. Juiz de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Ibitinga -SP